



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 1007/2021

SÚMULA: Altera o Art. 66, I, letra "f", da Lei Municipal n.º 769/2014, a qual, dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Inácio Martins.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - O Art. 66 da Lei Municipal 769/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 - O RPPS/INÁCIO MARTINS tem por objetivo assegurar os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado/servidor:

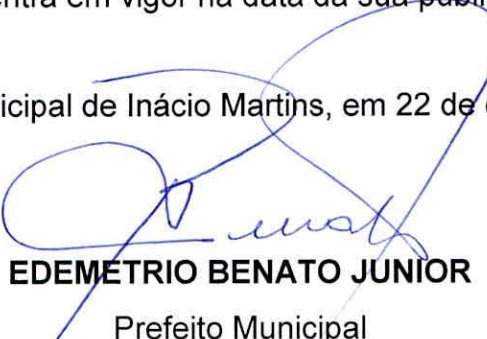
- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial; e

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2021.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1369 Página. 07
Data: 29/12/2021